



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 015/2010 - TJAM**

PROCESSO Nº. 13150/2010-TJAM

OBJETO: **Registro de Preços para aquisição eventual de materiais de ornamentação para os eventos promovidos pelo Tribunal de Justiça do Amapá.**

DATA DA REALIZAÇÃO: **10/01/2011**

HORÁRIO: 09:00 horas.

LOCAL: Coordenadoria de Licitação do TJAM, no Ed. Des. Arnaldo Peres, localizado na Av. André Araújo, s/n, 1º andar, Aleixo - Manaus/AM.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Razão Social: _____
CNPJ/MF nº: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____ CPF: _____

Retiramos, através do acesso à página www.tjam.jus.br (Licitações), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá e os licitantes, solicito à Vossa Senhoria que preencha o recibo de retirada do edital e encaminhe à Coordenadoria de Licitação por fax, através dos números (0xx92) 2129.6744/6743, ou digitalizada para o e-mail: cpl@tjam.jus.br.

Manaus/AM, 20 de dezembro de 2010.

Thaís Fernandes Machado
Pregoeira



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 015/2010-TJAM

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, através de sua pregoeira, designada pela Portaria nº. 2.508, de 23 de agosto de 2010, comunica aos interessados que realizará às **09:00 horas**, do dia **10 de janeiro de 2011**, na Coordenadoria de Licitação, situada no 1º andar do Ed. Des. Arnoldo Péres, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme **Processo Administrativo nº. 13150/2010**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001; da Resolução nº. 004/2006 – TJAM, de 20 de julho de 2006; da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e das cláusulas e condições constantes deste edital.

Integram este edital, independente de transcrição:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93;

ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/06;

ANEXO IV – Formulário de Proposta de Preços;

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Obs.: A minuta do contrato foi dispensada, em consonância com o artigo 62, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição eventual de **materiais de ornamentação** para os eventos promovidos pelo Tribunal de Justiça do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência – **Anexo I** deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação empresas especializadas no ramo de atividade compatível com o objeto ora licitado, legalmente constituídas, desde que satisfaçam as exigências fixadas neste edital e apresentem, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste instrumento, à pregoeira:

a) Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93 (**ANEXO II**);

b) Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 (**ANEXO III**);

c) Envelope 01 contendo a **proposta de preço** da empresa para o objeto da licitação (**ANEXO IV**) e

d) Envelope 02 contendo as documentações de **habilitação** jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e certificados de regularidade fiscal.

Obs.: Os envelopes 01 e 02 deverão estar devidamente fechados e identificados da forma a seguir:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Presencial nº. ____/2010 - TJAM
Razão Social da Empresa: _____
CNPJ/MF: _____
Data da abertura: ____/____/2010

ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº. ____/2010 - TJAM
Razão Social da Empresa: _____
CNPJ/MF: _____
Data da abertura: ____/____/2010



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

2.2 - Decorrido o horário supracitado à abertura da licitação, a pregoeira, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até **10 (dez) minutos** para o início da sessão. Após a pregoeira declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

2.3 - Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

2.4 - Não poderão participar da presente licitação empresas cuja falência ou concordata tenha sido decretada, que estejam em concurso de credores, em dissolução ou em processo de liquidação ou que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou com impedimento de contratar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.5 - Todos os documentos deverão ser entregues impressos e assinados, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas; devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazerem a razão social ou denominação social do emitente.

2.6 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste edital, assim como as impugnações poderão ser realizadas por qualquer pessoa através do *e-mail* cpl@tjam.jus.br, telefones (0xx92) 2129.6744/6743 ou na Coordenadoria de Licitação do TJAM, sendo estas últimas **até o 2º (segundo) dia útil** que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a realização do certame.

2.7 - As respostas da pregoeira sobre as impugnações serão realizadas em até vinte e quatro horas, divulgadas mediante publicação de nota no endereço eletrônico www.tjam.jus.br e encaminhadas via fax ou *e-mail* à(s) empresa(s) que enviar(em) recibo de retirada de edital pela internet.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CREDENCIAMENTO
--

3.1 - No dia, hora e local marcados para a licitação e na presença da pregoeira, os interessados ou seus **representantes legais**, deverão identificar-se através da apresentação dos documentos, em **original ou cópia autenticada por cartório competente**, conforme abaixo:

a) cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);

b) NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, é necessária a apresentação de original ou cópia autenticada por cartório competente do respectivo **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresa individual, o registro comercial**; no qual deverá constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários;

c) NO CASO DE REPRESENTANTE DA EMPRESA PROPONENTE, é necessária a apresentação de original ou cópia autenticada por cartório competente de **procuração** ou **documento que comprove os necessários poderes** para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

d) Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, declaração de não existirem fatos que impeçam sua participação no processo licitatório e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/9 (**ANEXO II**);

e) Se for o caso, declaração que se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 (**ANEXO III**).

3.2 - Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.3 - Na apresentação de representante legal sem a devida comprovação, este poderá acompanhar o certame desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

3.4 - Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO E DE HABILITAÇÃO**, em originais ou cópias, sendo estas autenticadas por cartório competente, pela pregoeira ou por qualquer membro da Equipe de Apoio.

3.5 - A falta ou a apresentação de documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula, bem como a ausência de representante, impedirá o licitante de participar da fase dos lances verbais, da negociação de preços e de declarar a intenção de interpor recurso, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

3.6 - À empresa licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada a participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

3.7 - Os interessados que enviarem os seus envelopes de proposta de preço e de habilitação sem representante credenciado deverão remeter fora dos envelopes **as declarações que tratam o item 3.1, alíneas “d” e “e”**.

CLÁUSULA QUARTA – DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO
--

4.1 - Acompanha este edital Formulário de Proposta de Preços (**Anexo IV**) que o licitante preencherá em uma via devidamente datada e assinada pelo representante legal, contendo seus dados cadastrais, inclusive bancários, de preços unitários e totais, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

4.2 - O Envelope Proposta, devidamente fechado e identificado, deverá conter o Formulário de Proposta de Preços (**ANEXO IV**) preenchido de acordo com o item anterior.

4.3 - Será aceita proposta em papel timbrado da empresa licitante desde que reproduza o conteúdo do Formulário de Proposta de Preços (**ANEXO IV**).

4.4 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, **ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais ou omissões, alterações essas que serão avaliadas e autorizadas pela pregoeira**.

4.5 - Serão corrigidos automaticamente pela pregoeira quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.

4.6 - A participação no certame implica em:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão Presencial;
- b) prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contado da data de entrega dos envelopes, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta, excluídos os prazos de recursos administrativos;
- c) compromisso do licitante de entregar os materiais conforme Termo de Referência, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que o tenha consagrado vencedor, conforme o caso.

4.7 - Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

4.8 - Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

CLÁUSULA QUINTA – DO ENVELOPE HABILITAÇÃO
--

5.1 - Este envelope, devidamente fechado e identificado, conterá as documentações necessárias para fins de habilitação na presente licitação, **em original ou cópia autenticada por cartório competente**, relativa a:

5.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores com sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores, se houver;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo único. Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este pregão, os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item anterior, os mesmos não precisarão constar no envelope de habilitação.

5.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.1.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte apresentarão toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.1.2.1.1 - Havendo restrição da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, desde logo prorrogado em iguais números de dias, do momento em que o proponente for declarado vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

5.1.2.1.2 - A não regularização dos documentos, no prazo legal mencionado no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, facultado à Comissão Permanente de Licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura de contrato, sendo resguardado o prazo constante no item 5.1.2.1.1, ou revogar a licitação.

5.1.3 - Qualificação Técnica:

a) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto em características compatíveis ao deste pregão.

5.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente autenticados através de selo do contador competente (Declaração de Habilitação Profissional-DHP ou DHP-Eletrônica) e registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas (JUCEA), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da licitação, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se **Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a 1 (um)**;

b) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência do item anterior mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

c) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Parágrafo único. As empresas que apresentarem ILC igual ou maior do que 1 (um) quando de sua habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar capital social no valor mínimo de dez por cento do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

5.2 - Caso a empresa licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz ou filial), deverá apresentar também, todos os documentos de regularidade fiscal em nome da empresa que executará o serviço.

5.3 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou cópia autenticadas por cartório competente e:

a) serão aceitas somente cópias legíveis;

b) não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas;

c) a pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário;

d) a apresentação de cópias de documentos sem autenticação desacompanhados do original implicará na inabilitação/desclassificação do licitante.

5.4 - Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento, inabilitação ou desclassificação a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente desde que contenham os elementos essenciais.

5.5 - Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de *sites*, poderão ter sua autenticidade verificada via *internet*, no momento da fase de habilitação.

5.6 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA SEXTA – DO PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

6.1 - Iniciada a sessão, na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a pregoeira receberá, o Envelope Proposta de Preço e o Envelope Habilitação, devidamente lacrados e realizará a fase de credenciamento.

6.2 - Após, serão abertos os Envelopes Proposta de Preço, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital e, a posterior divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

6.3 - A pregoeira classificará, para fase de lances verbais, a(s) proposta(s) que oferecer(em) o **menor preço por lote** e as propostas com valores de até **10% (dez por cento) superiores** àquela(s) de menor preço, desde que apresentadas em conformidade com o edital.

Parágrafo único. Não havendo pelo menos três propostas na condição definida no item anterior, a pregoeira convocará as duas melhores propostas subsequentes, completando o número de três, para que seus autores possam participar da fase de lances verbais.

6.4 - As propostas classificadas serão ordenadas na sequência decrescente dos preços. Em caso de empate, proceder-se-á a sorteio imediato, para definição da ordem de apresentação de lances verbais.

6.5 - Os licitantes com propostas classificadas para a fase de lances verbais, serão convocados para apresentação de **lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes** em relação ao menor lance ofertado, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor.

6.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da fase de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação de propostas.

6.7 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.8 - Encerrada a fase de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte existindo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte de valor igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada **poderá**, no prazo de **5 (cinco) minutos**, após convocação, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que passará à condição de primeira colocada;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta cláusula, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na hipótese desta cláusula, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Parágrafo único. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, a primeira colocada será a empresa originalmente ofertante do menor lance.

6.9 - A proposta ou lance que apresentar valor simbólico, irrisório ou igual a zero será desclassificada.

6.10 - Serão desclassificadas as propostas cujos preços estejam excessivos ou manifestamente inexequíveis, comprovado através de pesquisa mercadológica constantes nos autos ou por diligências, a critério da pregoeira.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

6.11 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital.

6.12 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será(ão) considerada(s) primeira(s) colocada(s) as empresa(s) licitante(s) que oferecer(em) a(s) proposta(s) de **menor valor por lote**.

6.13 - No prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, a pregoeira convocará sessão pública para examinar a(s) **proposta(s) atualizada(s)**, consignando a composição do preço final proposto da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar por lote, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela(s) sua(s) aceitabilidade(s) em conformidade com os termos do edital.

Parágrafo único. Se a(s) proposta(s) desatender(em) ao disposto no edital, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade.

6.14 - Sendo aceitável o preço ofertado, a pregoeira procederá à abertura do Envelope Habilitação da empresa que apresentou a melhor proposta, para a verificação do atendimento das condições de habilitação descritas na cláusula quinta deste edital.

6.15 - Será inabilitada a empresa licitante que não apresentar a documentação em situação regular, conforme estabelecido na cláusula quinta deste edital.

6.16 - No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, será analisado o documento habilitatório do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, **observados as disposições do item 6.8**, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital.

6.17 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital e na ausência de interposição de recurso, a empresa licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela pregoeira.

6.18 - Ao término da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada onde serão registradas todas as ocorrências relevantes inclusive interposições de recursos se houver, assinada pela pregoeira, equipe de apoio e os licitantes.

6.19 - A ausência do licitante, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata.

6.20.1 - Se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

6.20.2 - A interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior somente dar-se-á, em qualquer hipótese, antes ou após a etapa competitiva de lances verbais.

6.20.3 - Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela pregoeira e pelos representantes legais dos licitantes presentes, ficarão sob a guarda da pregoeira até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6.21 - A pregoeira manterá em seu poder os documentos dos demais licitantes até a homologação da licitação, onde as empresas serão convocadas a retirá-los no período de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de inutilização dos mesmos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 - A pregoeira, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto ao vencedor cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

7.2 - Para fins de homologação, a empresa licitante vencedora fica obrigada a apresentar nova proposta, adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da notificação realizada na sessão pública do pregão, ressalvados os casos onde não houver lances permanecendo o valor constante na proposta de preço.

7.3 - Concluídos os trabalhos, a pregoeira encaminhará o processo devidamente instruído para a homologação pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas para posterior publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJE).

CLÁUSULA OITAVA - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO RECURSO

8.1 - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá à pregoeira, decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3 - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não reconhecimento do recurso interposto.

8.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

8.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do TJAM adjudicará o objeto ao licitante vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

CLÁUSULA NONA – DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Homologado o resultado da licitação, a Comissão Permanente de Licitação, constituída através da **Portaria nº 2.086/2010**, de 08 de julho de 2010, formalizará a **Ata de Registro de Preços** com o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame e, se for o caso, com os demais classificados, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

9.2 - A Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a(s) empresa(s) a ser(em) registrada(s), que terá(ão) prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, salvo motivo justificado, e devidamente aceito, para a assinatura da Ata de Registro de Preços.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

9.3 - Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as aquisições dela resultante, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) manter todas as condições de habilitação, de acordo com inciso XIII, artigo 55 da Lei 8.666/93.

9.4 - No caso da empresa primeira classificada, depois de convocada, não apresentar situação regular, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação do pregão presencial.

9.5 - A partir da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário da Justiça Eletrônico, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

9.6 - Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura.

9.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.8 - O licitante vencedor terá seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** por presentes razões de interesse público, devidamente motivadas;
- e)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- f)** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo único. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Presidente do Tribunal de Justiça do Amapá.

9.9 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a)** por decurso de prazo de vigência;
- b)** pela contratação do quantitativo total dos objetos registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ORDEM COMPRA
--

10.1 - O Tribunal de Justiça do Amapá convocará oficialmente o licitante vencedor para, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito do fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições das propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11 - A rescisão da Ata de Registro de Preços ocorrerá de pleno direito, a critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, em conformidade com o inciso IX, artigo 55, e artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com as especificações e no prazo definido no Termo de Referência (**Anexo I**) deste edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pelo contratado.

12.2 - O fornecimento do objeto deverá ser efetuado no horário de expediente deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 15 horas.

12.3 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto correrão por conta da empresa vencedora.

12.4 - Após o fornecimento do objeto da licitação pela empresa vencedora, o Tribunal de Justiça do Amazonas os submeterá às verificações quanto às especificações constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) e proposta de preços. As verificações serão realizadas a critério deste Órgão, pelo Setor Requisitante do material.

12.5 - No caso de constatada divergência entre o objeto entregue com as especificações no Termo de Referência (**Anexo I**) e na proposta de preços, o licitante vencedor deverá efetuar a troca dos mesmos a partir da comunicação da recusa.

12.6 - Caso o licitante vencedor não entregue o objeto nas condições estabelecidas neste edital, deverá o Setor Requisitante comunicar de forma oficial e imediata, à Secretaria Geral de Administração para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13 - As despesas decorrentes da presente licitação deverão ser custeadas pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas por meio de suas Unidades Gestoras: Tribunal de Justiça do Amazonas - TJ, Fundo de Reaparelhamento do Poder Judiciário - FUNJEAM ou Fundo Especial do Tribunal de Justiça - FUNETJ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando o fornecimento dos materiais de maneira satisfatória.

14.2 - É condição para o pagamento, a entrega da Nota Fiscal, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), e com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO MUNICIPAL**), bem como o pagamento de taxa de expediente (DAR), no valor de R\$



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

2,50 (dois reais e cinquenta centavos), juntamente com o Requerimento de Solicitação de Pagamento e o recibo respectivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Tribunal de Justiça do Amapá, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e nas demais cominações legais.

15.2 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a ata de registro de preços, no prazo estabelecido no item **9.2**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

15.3 - O **atraso injustificado** na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso, até o máximo de **10% (dez por cento)**, sobre o valor dos materiais não entregues.

15.4 - A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amapá ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.5 - Pela **inexecução total ou parcial** do contrato, garantida a prévia defesa, o Tribunal de Justiça do Amapá poderá aplicar ao contratado, além da sanção prevista no item **15.1**, as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor do Contrato.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea "a" do inciso anterior e a prevista no item **15.1** poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea "b" do inciso anterior.

15.6 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Justiça do Amapá.

15.7 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico e no *site* do Tribunal de Justiça do Amapá.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A critério do Tribunal de Justiça a presente licitação poderá ser:

- a) Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;
- b) Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

16.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

16.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

16.4 - Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 15 horas.

16.5 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

16.6 - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá sanar erros puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.7 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

16.8 - Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas do presente edital, serão dirimidas pela pregoeira e pela Comissão Permanente de Licitação, por meio de ofício, do *e-mail* cpl@tjam.jus.br, ou pelo fone/fax (0xx92) 2129 6744/6743, de segunda a sexta-feira, das 8 às 15 horas.

16.9 - Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; o Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000; o Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001; a Resolução nº 004/2006 – TJAM, de 20 de julho de 2006; a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

Manaus/AM, 20 de dezembro de 2010.

Thaís Fernandes Machado
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2010– TJ/AM

ANEXO I – Termo de Referência

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços para aquisição eventual de **materiais de ornamentação** para os eventos promovidos pelo Tribunal de Justiça do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações abaixo:

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Arranjo de chão para mesa, medindo 1,00m x 0,80cm	Unidade	20	R\$ 325,00	R\$ 6.500,00
2	Arranjo de chão para mesa, medindo 9,00m x 0,80cm	Unidade	10	R\$ 825,00	R\$ 8.250,00
3	Arranjo de centro de mesa	Unidade	45	R\$ 70,00	R\$ 3.150,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO					R\$ 17.900,00

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Buquê de Lírio Obs.: três lírios cada buquê.	Unidade	5	R\$ 57,50	R\$ 287,50
2	Buquê de Rosa Vermelha Obs.: uma dúzia cada buquê.	Unidade	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO					R\$ 1.337,50

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Coroas de Flores, medindo 1,50m x 1,00m Obs.: as opções serão flores de	Unidade	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00

2	campo e arranjo verde, gérberas e arranjo verde, rosas brancas e arranjo verde, ou lírios brancos e arranjo verde. Coroas de Flores, medindo 1,20m x 1,80m Obs.: as opções serão flores de campo e arranjo verde, gérberas e arranjo verde, rosas brancas e arranjo verde, ou lírios brancos e arranjo verde.	Unidade	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO					R\$ 8.000,00

LOTE 4

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Passadeira Vermelha	Metro	160	R\$ 95,00	R\$ 15.200,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO					R\$ 15.200,00

LOTE 5

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Treliças 1,70m x 3,00m	Unidade	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO					R\$ 2.400,00

Fonte: Pesquisa de preço realizada pela Divisão de Infraestrutura e Logística.

2. JUSTIFICATIVA

A presente licitação visa atender as necessidades de aquisição de materiais de ornamentação para a utilização em eventos promovidos pelo Tribunal de Justiça do Amazonas, por um período de 12(doze) meses.

3. PRAZO DE ENTREGA

No prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.

4. LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues em local indicado pela Divisão de Cerimonial ou Divisão de Infraestrutura e Logística, localizados no Ed. Arnoldo Peres, na Av. André Araújo, s/nº, Aleixo, Manaus-Am, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 15 horas.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando o fornecimento dos materiais de maneira satisfatória.

É condição para o pagamento, a entrega da Nota Fiscal, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), e com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO MUNICIPAL**), bem como o pagamento de taxa de expediente (DAR), no valor de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), juntamente com o Requerimento de Solicitação de Pagamento e o recibo respectivo.

Observação: Documento baseado no Termo de Referência elaborado pela Divisão de Infraestrutura e Logística deste Poder, às fls. 28-29 dos autos.

Manaus, 20 de dezembro de 2010.

**Thaís Fernandes Machado
Pregoeira**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2010– TJAM
ANEXO II – Modelo de Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação, de
inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e
ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ
nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº, **DECLARA:**

1) para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no Edital do **Pregão nº. 015/2010-TJAM**.

2) a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, incluído pela Lei nº 9.854, de 28 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.**

Manaus, 10 de janeiro de 2011.

carimbo (ou nome legível) e assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2010– TJAM
ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/06.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA** deter a condição de **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº. 123/06**, de 14/12/2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

Manaus, 10 de janeiro de 2011.

carimbo (ou nome legível) e assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2010 – TJAM
ANEXO IV - Formulário de Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	TELEFONE(S):	
ENDEREÇO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

LOTE Nº XX

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO
VALOR TOTAL (R\$)					
VALOR TOTAL POR EXTENSO					

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Observações:

1- A Proposta deverá apresentar uma tabela para cada lote devidamente identificado conforme o Termo de Referência (Anexo I) deste Edital;

2- Estão inclusos nos preços supra mencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Manaus, 10 de janeiro de 2011.

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2010 – TJAM

ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP) Nº. 015/2010

Aos **XXXXX** dias do mês de **XXXXXXXX** do ano de 2010, ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, situado à Av. André Araújo, s/nº, Aleixo – Manaus/AM, inscrito no CNPJ nº 04.812.509/0001-90, neste ato representada pelo **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**, institui a Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, do Decreto nº 3.931/2001, da Resolução nº 004/2006-TJAM/2006, da Lei nº 8.666/1993, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 015/2010 – TJAM**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, conforme segue:

EMPRESA:	
CNPJ:	TELEFONE(S):
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
RG:	CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – O(s) preço(s), a(s) quantidade(s) e as especificações do(s) materiais registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE Nº XX

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 - No quadro acima, são apresentados os quantitativos estimados do objeto da licitação, os quais serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, mediante solicitação de fornecimento de materiais e emissão da respectiva Nota de Empenho.

2.2 - A **Nota de Empenho** indicará o(s) item(ns) e a(s) quantidade(s) que deverá(ão) ser fornecida(s) **devendo ser retirada** pela empresa vencedora (Contratada) no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da convocação do TJAM, ou encaminhada via *fac-símile*, devendo, neste caso, ser acusado o seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de cancelamento do registro de preços, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

2.3 - O objeto desta licitação deverá ser entregue com as especificações e no prazo definido no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº. 015/2010 - TJAM, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pelo contratado.

2.4 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto correrão por conta da Contratada.

2.5 - Após o fornecimento do objeto da licitação pela Contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas os submeterá às verificações quanto às especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº. 015/2010 - TJAM e proposta de preços. As verificações serão realizadas a critério deste Órgão, pelo Setor Requisitante.

2.6 - No caso de constatação de divergência entre o objeto entregue com as especificações no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº. 015/2010 - TJAM e na proposta de preços, a Contratada deverá efetuar a troca dos mesmos contados a partir da comunicação da recusa.

2.7 - Caso a Contratada não entregue o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº. 015/2010 - TJAM, deverá a Divisão de Infraestrutura e Logística comunicar de maneira formal e imediata, à Secretaria Geral de Administração para as providências cabíveis.

2.8 - A **inobservância dos prazos dispostos nesta cláusula pela empresa, a sujeitará às sanções legais cabíveis.**

2.9 - Quando por fato superveniente, excepcional, estranho à vontade das partes não for possível o cumprimento do prazo de entrega, a Contratada deverá, **anteriormente ao término do prazo**, encaminhar documento com justificativas pelo atraso, comprovadamente, requerendo a extensão do prazo, devidamente fundamentado, para análise por parte do Tribunal de Justiça do Amazonas.

2.10 - As quantidades de que trata o quadro da Cláusula Primeira poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Tribunal de Justiça do Amazonas não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, poderá ser promovido o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Presidente deste Tribunal de Justiça.

4.2 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Tribunal de Justiça do Amazonas adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

4.4 - Fica vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Tribunal de Justiça do Amazonas e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá à Contratada beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 015/2010 -TJAM e o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora no respectivo Pregão Presencial.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando o fornecimento dos materiais de maneira satisfatória.

6.2 - É condição para o pagamento, a entrega da Nota Fiscal, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), e com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO MUNICIPAL**), bem como pagamento de taxa de expediente (DAR), no valor de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), juntamente com o Requerimento de Solicitação de Pagamento e o recibo respectivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do **Pregão Presencial nº. 015/2010 - TJAM** e seus anexos, e as proposta(s) das empresa(s): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, classificada(s), respectivamente, no certame supra mencionado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; o Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000; o Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Empresa Registrada